



Prefeitura Municipal de Campo do Tenente
Estado do Paraná
Av. Miguel Komarchewski, 900 – Centro – Fone/Fax: 41-3628-1313
83.870-000 – Campo do Tenente – PR
CNPJ 76.002.658/0001-02
e-mail ctenente2009@hotmail.com

LEI Nº 771/2012

(Origem do Projeto de Lei nº 008/2012).

**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE
CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

CELSO WENSKI, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 14 de março de 2012, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente (PR), 02 de maio de 2012.

CELSO WENSKI
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.



Prefeitura Municipal de Campo do Tenente
Estado do Paraná
Av. Miguel Komarchewski, 900 – Centro – Fone/Fax: 41-3628-1313
83.870-000 – Campo do Tenente – PR
CNPJ 76.002.658/0001-02
e-mail ctenente2009@hotmail.com

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de CAMPO DO TENENTE.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de CAMPO DO TENENTE apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

- Atingir o Índice de Atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE de 80% da população urbana da sede do município até o ano de 2018 mantendo-se até o ano de 2041, condicionada a obtenção de recursos não onerosos.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

- A ser definido pelo município.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

- A ser definido pelo município.